EAC Escola Americana de Campinas

Escola Americana de Campinas

Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio

REGIMENTO ESCOLAR

2023/2024

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func.
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1992

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:	
ESCOLA:	Escola Americana de Campinas
ATO DE AUTORIZAÇÃO:	DOE 22/12/1982
MUNICÍPIO:	Campinas
ENDEREÇO:	Rua Cajamar, 35 Chácara da Barra
TELEFONES:	(19) 2102-1013 / 2102-1009
E-MAIL	talktous@eac.com.br
CIE:	35136013
https://www.eac.com.br/	https://www.eac.com.br/

EVENTOS	ATO LEGAL
Data de instalação/ autorização/criação:	DOE de 22/12/1982
Aprovação do regimento atual em vigor:	DOE de 2019/2020

CURSOS MANTIDOS	
Curso/Nível	**Nº do Ato legal**
Educação Infantil - Pré-Escola	CEE 10/97 SE 29/12 – 21/07/2015
Ensino Fundamental	CEE 18/78 SE 82/81-GC – 17/12/82
Ensino Médio	CEE 18/78 SE 82/81-GC – 17/12/82

GESTORES ESCOLARES	
Diretora de Escola:	Ester Gonsalez
Superintendente de Escola	Michael Arcidiacono

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func.
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1982

SUMÁRIO

TÍTULO I 6
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 6
CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA 6
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR 7
CAPÍTULO III– DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA 8
TÍTULO II 9
DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA 9
CAPÍTULO I– DA CARACTERIZAÇÃO 9
CAPÍTULO II– DO NÚCLEO DE DIREÇÃO 10
CAPÍTULO III– DO NÚCLEO TÉCNICO-PEDAGÓGICO 11
CAPÍTULO IV– DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO 12
CAPÍTULO V – DO NÚCLEO OPERACIONAL 12
CAPÍTULO VI– DO CORPO DOCENTE 13
CAPÍTULO VII- DO CORPO DISCENTE 13
TÍTULO III 14
DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 14
CAPÍTULO I- DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO 14
CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS DE ENSINO E DOS CURSOS 14
CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS 15
Seção I- Da Educação Infantil *(Preschool)* 16
Seção II- Do Ensino Fundamental *(Elementary e Middle School)* 17
Seção III- Do Ensino Médio *(High School)* 17
CAPÍTULO IV- DA PROGRESSÃO CONTINUADA 20
CAPÍTULO V- DA PROGRESSÃO PARCIAL 20
CAPÍTULO VI- DOS PROJETOS ESPECIAIS 21
CAPÍTULO VII- DO ESTÁGIO NA ESCOLA 22
TÍTULO IV 23
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA 23
CAPÍTULO I– DOS PRINCÍPIOS 23
CAPÍTULO II- DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES 24
CAPÍTULO III- DOS COLEGIADOS 24
Seção I- Do Conselho Mantenedor 25
Seção II- Do Conselho Diretivo 25
Seção II- Dos Conselhos De Classe/Ano/Série 26

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func.
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1982

CAPÍTULO IV- DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA 27
Seção I- Dos Princípios que Regem as Relações Profissionais e Interpessoais 28
CAPÍTULO V- DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO 28
Seção I- Dos Direitos e Deveres da Equipe Pedagógica e Administrativa 28
Seção II- Das Proibições 30
Seção III- Das Medidas Disciplinares 30
Seção IV- Dos Direitos e Deveres Dos Funcionários Da Escola 31
Seção V- Dos Direitos e Deveres Dos Pais e Responsáveis Legais 31
Seção VI- Dos Direitos e Deveres Dos Estudantes 32
Seção VII- Das Condutas Dos Estudantes que afetam o Ambiente Escolar / Faltas Disciplinares 34
Seção VIII – Das Medidas Disciplinares 36
Seção IX- Dos Procedimentos Para Aplicação Das Medidas Disciplinares 36
Seção X - Dos Recursos Disciplinares Adicionais 37
Seção XI- Das Disposições Gerais Sobre Os Direitos e Deveres Dos Participantes Do Processo Educativo 38
CAPÍTULO VI- DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR 38
CAPÍTULO VII- DO PLANO ESCOLAR 39
TÍTULO V- 40
DA AVALIAÇÃO 40
CAPÍTULO I- DOS PRINCÍPIOS 40
CAPÍTULO II- DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL 41
CAPÍTULO III- DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM 42
CAPÍTULO IV- DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES 45
Seção I- Da Reconsideração e dos Recursos Contra o Resultado Da Avaliação Durante o Ano Letivo 45
Seção II- Da Reconsideração e Dos Recursos Contra o Resultado Final da Avaliação 45
TÍTULO VI 45
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR 45
CAPÍTULO I- DA CARACTERIZAÇÃO 45
CAPÍTULO II- DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA 46
CAPÍTULO III- DA CLASSIFICAÇÃO 47
CAPÍTULO IV- DA RECLASSIFICAÇÃO 47
CAPÍTULO V- DA FREQUÊNCIA 48
CAPÍTULO VI – DO RENDIMENTO ESCOLAR - A PROMOÇÃO 49
Seção I- Do Processo De Recuperação Da Aprendizagem 50
CAPÍTULO VII- DO RENDIMENTO ESCOLAR - A RETENÇÃO 51
CAPÍTULO VIII- DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS 52

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func.
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1982

CAPÍTULO IX- DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR 52
CAPÍTULO X – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR 53
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 54

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1982

EAC Escola Americana de Campinas

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

Artigo 1 - A Escola Americana de Campinas é uma Associação de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Campinas, na rua Cajamar nº 35, Jardim Alto da Barra, inscrita no CNPJ nº 46.075.289/0001-09, com personalidade jurídica própria, a qual se rege por estatuto, e nos casos omissos, pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Escola Americana de Campinas atua com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN nº 9.394/96, no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e internacionais - Montessori, Common Core Americano, *International Baccalaureate*, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, rege-se por este Regimento.

Artigo 2 - A Escola, na qualidade de Escola Internacional de acordo com a legislação vigente, oferece:

I- Educação Infantil:

a) Creche *(Toddler)* para crianças a partir de 2 anos completos ou a completar até 30 de setembro;

b) Creche *(Kindergarden)* para crianças de 3 anos completos ou a completar até 30 de setembro;

c) Pré-escola *(Preschool)* - primeira etapa da Educação básica, sendo dividida em:

1. Pré-escola Etapa 1, para crianças a partir de 4 anos completos ou a completar até 30 de setembro;

2. Pré-escola Etapa 2, para crianças a partir de 5 anos completos ou a completar até 30 de setembro.

II- Ensino Fundamental Anos Iniciais *(Elementary School)* - 1º ao 5º ano para crianças a partir dos 6 anos completos ou a completar até 30 de setembro.

III- Ensino Fundamental Anos Finais- 6º ao 9º ano *(Middle School* 6º ao 8º ano)

IV- Ensino Médio - Ensino Médio 1ª a 3ª série - (*High School* 9º ao 12º ano).

Artigo 3- A Escola funciona em período integral para todos os alunos, exceto na Educação Infantil – creche *(toddler)* para a faixa etária de 2 anos na qual os pais podem optar por meio período ou integral.

Artigo 4- A Escola está apta a oferecer as seguintes certificações:

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Autorizado, Inst. e Func. Port. DRE Campinas D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

I- O Certificado de Conclusão do Ensino Médio através da Portaria da Diretoria Técnica da Divisão Regional de Ensino em Campinas, de 17/12/1982, que consta no Processo 9055/82-DRE/C e Despacho CEI 4890/82-GC;
II O Certificado de Conclusão do High School através de autorização do *NEASC – New England Association of Schools and Colleges (Boston USA);*
III- O IB-Diploma- *International Baccalaureate* através da autorização do *International Baccalaureate Institution.*

Artigo 5- A Escola é credenciada, internacionalmente, pelas seguintes instituições:
I- NEASC - *New England Association of Schools and Colleges (Boston USA)* que a credencia a oferecer o currículo americano compatível com as demais escolas americanas.
I- CIS – *Council of International Schools (London, UK),* que a credencia a oferecer um currículo internacional.
IV- IB (*International Baccalaureate Program)*, com sede em Genebra, para oferecer cursos como *PYP (Primary Years Programme)* no *Elementary* - 1º ao 5º ano, exames e diplomas (IB Diploma) aos alunos, nos dois últimos anos do Ensino Médio - *High School.*

Artigo 6- Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, oferta-se atividades educativas alinhadas às vocações, desejos e realidades dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio por meio dos componentes curriculares complementares, como aulas eletivas.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Artigo 7- A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica e seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Parágrafo Único- A Escola, tem por objetivo principal prestar serviços educacionais à comunidade internacional itinerante e também à brasileira, preparando seus alunos para o exercício da cidadania em qualquer parte do mundo e para o papel responsável que devem desempenhar na sociedade e nas economias globais.

Artigo 8- A Escola busca alcançar os seguintes objetivos de educação:
I- Propiciar o desenvolvimento integral do estudante, enriquecida pela diversidade cultural característica da Escola, consubstanciada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, compreensão dos direitos e deveres das pessoas, a fim de que atuem nos mais diversos campos do saber humano, no mundo moderno;
II- O preparo das crianças e adolescentes para o exercício da cidadania em qualquer parte do mundo;
III- Fornecer ao estudante os meios para que possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Autorizado Inst. e Func. Por: DRE Campinas DOE de 22 de Dezembro de 1982

IV- Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, através de metodologias que favoreçam os programas curriculares e de inclusão dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação
V- Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
VI- Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
VII- O fortalecimento da identidade nacional e da solidariedade internacional;
VIII- Encorajar os estudantes estrangeiros a aproveitarem as oportunidades para as trocas interculturais que o ambiente escolar proporciona, através de estudo da Língua Portuguesa, da História, da Geografia e da Cultura Brasileira.
VIX-Encorajar os estudantes brasileiros a aproveitarem oportunidades semelhantes através dos estudos de línguas e culturas de outros países.
X- A rejeição a qualquer tratamento desigual por motivos de convicção filosófica, política e religiosa, bem como a qualquer preconceito étnico e a todos os demais princípios consagrados:

a) Nos fins expressos na carta das Nações Unidas;
b) Nos princípios definidos na Constituição Brasileira;
c) Na Declaração Universal dos Direitos Humanos;
d) No Ato Constitutivo da UNESCO.

Artigo 9- A Escola, que é internacional, tem por finalidade a formação bilíngue e multicultural dos estudantes, num ambiente harmonioso e rico de oportunidades educacionais pluriculturais.

CAPÍTULO III– DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Artigo 10- A Escola está organizada para atender às necessidades socio educacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédios e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.
Parágrafo Único- A Escola funciona em período integral, com jornada diária de 7 horas.

Artigo 11- A Escola está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.
I- Educação Infantil: carga horária mínima de 800 horas anuais.
II- Ensino Fundamental: carga horária mínima de 800 horas anuais.
III- Ensino Médio: carga horária mínima de 3000 horas.
§ 1º- A carga horária mínima de cada curso é ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorização Inicial e Final
Port. DPE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

§ 2º- Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.
§ 3º- Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao almoço e recreio, segue o previsto na legislação vigente.

Artigo 12- As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados na Escola, são cumpridas e ofertadas da seguinte forma:
I- Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;
II- Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, aulas remotas síncronas ou assíncronas, de acordo com a legislação vigente;
§ 1º- A aula on-line faz parte do processo de ensino-aprendizagem e poderá acontecer parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, ebooks e outros materiais e estratégias digitais.
§ 2º- O cumprimento da carga horária prevista em lei é assegurado por meio de registros sistematizados das aulas presenciais e remotas.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I– DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 13- A organização técnico-administrativa da Escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa das discussões relevantes sobre a Visão, Missão e Valores definidos pela escola, bem como no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Artigo 14- A organização técnico-administrativa da Escola abrange:
I- Núcleo de Direção;
II- Núcleo Técnico-Pedagógico;
III- Núcleo Administrativo;
IV- Núcleo Operacional;
V- Corpo Docente;
VI- Corpo Discente.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func. Por. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

Parágrafo Único- Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação educacional brasileira específica e na legislação internacional.

CAPÍTULO II– DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

Artigo 15- O Núcleo de Direção da Escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Artigo 16- Integram o Núcleo de Direção:
I- Superintendente da Escola;
II- Diretor da Escola;
III- Diretor Administrativo Financeiro;
IV- Diretores de Níveis:
a) *Preschool Principal* - Diretor da Educação Infantil
b) *Elementary Principal* - Diretor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
c) *Upper School Principal* - Diretor do EF – Anos Finais e Ensino Médio.
Parágrafo Único- Estes profissionais integram o Conselho Diretivo da Escola.

Artigo 17- A função do Superintendente da Escola é exercida por profissional devidamente habilitado para representar a Escola perante o Sistema Internacional de Ensino e administrá-la consoante a legislação internacional vigente integrada à legislação brasileira e ser o elo de ligação entre a Escola e os membros das empresas internacionais Mantenedoras, além de garantir o fluxo de informações da Escola com a comunidade escolar em geral.

Artigo 18- A função do Diretor da Escola é exercida por profissional devidamente habilitado para representar a Escola perante o Sistema Estadual de Ensino e administrá-la, junto ao Superintendente, nas questões administrativas e pedagógicas, garantindo uma integração curricular que contemple os requisitos do sistema internacional de ensino, bem como do sistema brasileiro em conformidade às legislações educacionais pertinentes a ambos os sistemas de ensino.

Artigo 19- A função de Diretor Administrativo e Financeiro é exercida por profissional devidamente habilitado para definir as diretrizes de organização e funcionamento da Escola, bem como ter o controle das finanças da Escola junto aos demais setores administrativos e pedagógicos.

Artigo 20- Os Diretores de Níveis são profissionais devidamente habilitados para assumirem a responsabilidade pela programação, supervisão e avaliação das atividades educacionais e pedagógicas, assistindo os coordenadores de área, os professores e demais membros da

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Autorização, Instl. e Func. Port. DME Campinas D.O.E. de 22 de Dezembro de 1995

equipe de suporte pedagógica, instrumentalizando o procedimento docente, nos seus respectivos níveis de atuação, a fim de garantir a permanente melhoria na qualidade do ensino.

CAPÍTULO III– DO NÚCLEO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Artigo 21- O Núcleo Técnico Pedagógico da Escola planeja, articula e coordena o processo de formação e de desenvolvimento dos estudantes, sendo responsável por acompanhar as estratégias pedagógicas aplicadas pelos docentes no âmbito da unidade escolar.

Artigo 22- Integram o Núcleo Técnico Pedagógico:
I- Professores Coordenadores de áreas;
II- Professores Coordenadores de suporte aos alunos;
III- Orientadores Educacionais e Psicólogos;
IV- Professor Coordenador de IB (currículo internacional);
V- Bibliotecário Escolar.

Artigo 23 - O Núcleo Técnico Pedagógico tem a função de proporcionar apoio técnico e pedagógico aos docentes e discentes, relativo a:
I- Elaboração, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica;
II- Coordenação pedagógica de suas respectivas áreas junto aos demais professores;
III- Planejar e executar planos de suporte aos alunos;
IV- Planejar e executar projetos socioemocionais e de proteção aos estudantes, bem como promover reuniões de orientação às famílias;
V- Supervisão do estágio profissional, se houver.

Artigo 24- O Núcleo Técnico Pedagógico tem por objetivo:
I- Oferecer/promover ações de formação e de acompanhamento pedagógico aos docentes da unidade escolar, tanto aos professores brasileiros quanto aos estrangeiros;
II- Promover a melhoria da qualidade do ensino e, consequentemente, da aprendizagem dos estudantes;
III- Garantir o desenvolvimento e aplicação dos Currículos da escola: da Educação Infantil *(Preschool),* do Ensino Fundamental *(Elementary e Middle School)* e do Ensino Médio *(High School)*;
IV- Estimular os professores e os estudantes a refletirem sobre suas fragilidades e potencialidades;
V- Divulgar para o corpo docente e discente cursos, palestras e ações que ampliem sua formação;
VI- Promover a gestão democrática e a formação continuada dos professores com vistas ao aprimoramento da gestão dos projetos, dos programas e do Currículo;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func.
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1982

VII- Contribuir para a autonomia dos estudantes na busca do conhecimento necessário para superar suas vulnerabilidades;
VIII- Acompanhar, orientar e incentivar os professores a aprimorarem o processo de ensino e de aprendizagem;
IX- Nortear e subsidiar o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Currículo da Escola, aos processos de recuperação da aprendizagem, à cultura avaliativa na Escola, bem como aspectos de integração multicultural que caracteriza a EAC;
X- Acompanhar, orientar e apoiar o Núcleo de Direção no processo de gestão da Proposta Pedagógica da Escola em seus diferentes níveis de ensino;
XI- Promover boa relação do Núcleo Técnico Pedagógico com os demais Setores e Núcleos que compõem a estrutura da Escola.

CAPÍTULO IV– DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Artigo 25 - Integram o Núcleo Administrativo;
I- Secretaria Escolar;
II- Recursos Humanos;
III- Departamento Financeiro;
IV- Tesouraria da Escola.

Artigo 26- O Núcleo Administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção nas atividades relativas a:

I- Documentação e escrituração escolar e de pessoal;
II- Organização e atualização de arquivos;
III- Expedição, registro e controle de expedientes;
IV- O registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;
V- O registro e controle de recursos financeiros.

CAPÍTULO V – DO NÚCLEO OPERACIONAL

Artigo 27 - Integram o Núcleo Operacional:
I- Gerente e equipe de Manutenção;
II- Gerente e equipe de Segurança;
III- Equipe de limpeza;
IV- Equipe da cozinha/cantina no preparo das refeições.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func.
Por: DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1982

Artigo 28- O Núcleo Operacional tem a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e pedagógica, relativas às atividades de:
I- Zeladoria, vigilância e atendimento aos estudantes;
II- Limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
III- controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
IV- Controle, manutenção, conservação e preparo de refeições.

CAPÍTULO VI– DO CORPO DOCENTE

Artigo 29- Integram o corpo docente todos os professores da Escola, devidamente habilitados, que exercem suas funções, incumbindo-se de:
I- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
II- Atualizar sua formação profissional, para que as principais inovações trazidas pela BNCC, Common Core Americano e IB – International Baccalaureate sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula.
III- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;
IV- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
V- Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento e propor atividades desafiadores aos estudantes com altas habilidades;
VI- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos Planejamentos Pedagógicos Coletivo, ao planejamento pedagógico individual, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VII- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO VII- DO CORPO DISCENTE

Artigo 30- Integram o corpo discente todos os estudantes da Escola a quem se garante o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para cursos posteriores, dentro ou fora do Brasil, e para o mundo do trabalho.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func.
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1982

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I- DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

Artigo 31- A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta Escola, abrangendo:

I- Níveis, cursos e etapas de ensino;
II- Currículos;
III- Progressão continuada do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;
IV- Projetos especiais.

Artigo 32- Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, a Escola poderá adotar, em todas as etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o ensino híbrido da seguinte forma:

I- Fusão metodológica: oferta de ensino presencial e ensino remoto, se necessário, de acordo com a legislação Brasileira, em situações de pandemias ou outras;
II- Integração do processo ensino-aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

Parágrafo Único– O ensino remoto pode ser ofertado, se necessário, por meio de vídeos, plataformas educacionais, ebooks e outros recursos/materiais e estratégias digitais.

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS DE ENSINO E DOS CURSOS

Artigo 33- A Escola ministra cursos, atendendo legislações nacionais e internacionais, nas seguintes etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 1º- A Educação Infantil compreende:

a) Creche (Toddler), com duração de 1 ano, engloba o desenvolvimento da criança de dois (2) anos;
b) Creche (Kindergarden), com duração de 1 ano, engloba o desenvolvimento da criança de três (3) anos;
c) A Pré-Escola (Preshool), com duração de dois (2) anos, engloba duas (2) etapas do desenvolvimento da criança de quatro (4) a cinco (5) anos e 11 (onze) meses;

§ 2º- O Ensino Fundamental com duração de nove (9) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente em harmonia com a legislação americana, que compreende o Elementary School (1º ao 5º ano) e o Middle School (6º ao 8º ano).

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

§ 3º- O Ensino Médio, com duração mínima de 3 (três) anos – 1ª, 2ª e 3ª séries, corresponde ao High School, com duração de 4 anos (9º ao 12º ano)
§ 4º- No sistema brasileiro de ensino o 9º ano faz parte do Ensino Fundamental, mas no sistema americano de ensino o 9º ano é parte do High School. Na contagem geral o Ensino Fundamental e Ensino Médio têm a mesma quantidade de anos de escolaridade que o Elementary, Middle e *High School* juntos, num total de 12 anos para ambos os cursos de Educação Básica, brasileiro e americano.

Artigo 34- O Ensino Fundamental, modelado em regime de progressão continuada do 1º ao 3º ano, com duração de nove (9) anos está organizado da seguinte maneira:
I- Ensino Fundamental Anos Iniciais (Elementary School) - Ciclo de Alfabetização, do 1º ao 3º ano, conforme legislação vigente;
II- Ensino Fundamental Anos Iniciais (Elementary School) – 4º e 5º anos;
III- Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano (Middle School – 6º ao 8º ano).

Artigo 35- A Educação Especial é oferecida aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de flexibilização curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.
Parágrafo Único- Os estudantes público alvo da Educação Especial, são atendidos, obrigatoriamente, nas salas regulares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com atendimento/suporte de acordo com o Plano de Atendimento Educacional especializado.

CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

Artigo 36- Na Escola, o currículo dos cursos respeita e atende às normas estabelecidas nas legislações nacionais e internacionais vigentes:

a) Na Educação Infantil é organizado pela Base Nacional Comum Curricular e pela metodologia Montessori;
b) No Ensino Fundamental, é organizado pela Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, pelo Common Core Americano e PYP–IB Primary Years Programme – International Baccalaureate.
c) No Ensino Médio é organizado pela Base Nacional Comum Curricular na formação geral básica e itinerários formativos, observada a legislação educacional específica e pelo Common Core Americano e IB-Diploma *International Baccalaureate* Diploma.

Parágrafo único- Especificamente para a etapa do Ensino Médio, em agosto de 2022, houve a implementação do Novo Ensino Médio na 1ª série, que é a 2ª série atual, sendo que a 3ª série está em continuidade ao currículo anterior, levando-se em consideração a organização curricular conforme legislação.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func.
Port. DRE Campinas
DOE de 22 de Dezembro de 1992

Artigo 37- O currículo dos cursos ministrados consiste em uma proposta de ações por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que se expressam por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes do estudante e contribuindo para o desenvolvimento de sua identidade e condições cognitivas e socioemocionais, observado o Currículo integrado da Escola, no qual há um alinhamento entre as diretrizes nacionais e o currículo internacional, respeitando-se as características da escola.
§ 1º- O alinhamento do currículo da Escola à Base Nacional Comum Curricular e às Diretrizes Curriculares Nacionais e Internacionais contempla:
I- Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;
II- Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho e à prática social;
III- A possibilidade de aproveitamento de estudos visando ao reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

Artigo 38- Os componentes curriculares e os conteúdos pedagógicos de cada curso estão descritos e organizados no Plano Escolar desta Escola, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Internacionais.

Seção I- Da Educação Infantil *(Preschool)*

Artigo 39- A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e nesta Escola, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de dois (2) à cinco (5) anos, em seus aspectos físico, emocional, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Artigo 40- O currículo da Educação Infantil é executado conforme as normas estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Internacionais– Montessori.

Artigo 41- A Educação Infantil é organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I- Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II- Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III- Controle da frequência das crianças à escola.
§ 1º- Na Educação Infantil é exigida, a partir da obrigatoriedade, a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas;
§ 2º- Na Educação Infantil há expedição de documentação que permite atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func.
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

Seção II- Do Ensino Fundamental *(Elementary e Middle School)*

Artigo 42- O currículo do Ensino Fundamental *(Elementary/Middle School)* –tem uma Base Nacional Comum com formação geral básica e uma parte diversificada, observada a Base Nacional Comum Curricular e as diretrizes curriculares nacionais e internacionais – *Common Core* americano e *IB-PYP (International Baccalaureate Programme- Primary Years Programme)*, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

Artigo 43- O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental está, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil e com os saberes prévios dos estudantes visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 44- Nesta Escola, a implementação do currículo do Ensino Fundamental contém medidas que asseguram aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autônomo.

Artigo 45- O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular e no Common Core Americano, conforme descrito a seguir:

I- Área de Linguagens;
II- Área de Matemática;
III- Área de Ciências da Natureza;
IV- Área de Ciências Humanas;
V – Área do bem-estar e saúde mental

Artigo 46 – A área do bem-estar e saúde mental, oriundos do Common Core Americano, apresentam currículos: socioemocional e de proteção à criança e ao adolescente. Esses currículos são ministrados pelos professores e orientadores educacionais *(Counselors).*

Seção III- Do Ensino Médio *(High School)*

Artigo 47- Nesta Escola, a etapa do Ensino Médio é orientada pelos seguintes princípios:

I- Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
II- Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões, pessoal, cidadã e profissional do estudante;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func. Port. DRE Campinas D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

III- Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;
IV- Respeito aos direitos humanos como direito universal;
V- Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;
VI- Sustentabilidade ambiental, social e étnico-cultural;
VII- Oferecimento de diferentes escolhas de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, multicultural e do mundo do trabalho;
VIII- Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;
IX- Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.

Artigo 48- Os currículos do Ensino Médio devem considerar a formação integral do estudante, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Artigo 49- Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa são organizadas por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades *on-line*, de tal forma que ao final do Ensino Médio o educando demonstre:
I- Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
II- Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

Artigo 50- A carga horária total no Ensino Médio é de, no mínimo, três mil (3.000) horas.

§ 1º- A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular, Formação Geral Básica, não é superior a mil e oitocentas (1.800) horas do total da carga horária do Ensino Médio.
§ 2º- A carga horária destinada ao cumprimento dos itinerários formativos, é de, no mínimo, mil e duzentas (1.200) horas.

Artigo 51- O currículo do Ensino Médio desenvolve os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular e no IB – *International Baccalaureate,* para os estudantes do Ensino Médio *(High School),* conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação e do Diploma IB, nas seguintes áreas do conhecimento:
I- Linguagens e suas tecnologias;
II- Matemática e suas tecnologias;
III- Ciências da Natureza e suas tecnologias;
IV- Ciências Humanas e sociais aplicadas.
V- Eletivas;
VI- Serviço Comunitário/CAS

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado. Inst. e Func
Port. DRE Campinas
D O E de 22 de
Dezembro de 1992

Artigo 52- O currículo do Ensino Médio *(High School)* é composto pela formação geral básica - Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos também determinados pelo curso IB – *International Baccalaureate*.

Parágrafo Único- Os itinerários formativos são organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares constituídos pelas quatro áreas do conhecimento, eletivas e trabalho comunitário, e podem ser integrados entre duas áreas, conforme estabelecido nos novos Parâmetros Curriculares Nacionais e definidos pela escola, dentre as diferentes possibilidades de aprofundamento curricular:

I- Linguagens e suas tecnologias - Língua Portuguesa;
II- Linguagens e suas tecnologias - Língua Inglesa;
III- Matemática e suas tecnologias;
IV- Ciências da Natureza e suas tecnologias;
V- Ciências Humanas e suas tecnologias;
VI- Linguagens e Ciências Humanas;
VII- Linguagens e Ciências da Natureza;
VIII- Linguagens e Matemática;
IX- Ciências da Natureza e Ciências Humanas;

Artigo 53- A Escola orienta os estudantes do Ensino Médio no processo de escolha das áreas de conhecimento ou de atuação profissional que deve cursar, de acordo com seu interesse e projeto de vida.

Artigo 54- A formação geral básica garante os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum Curricular e requisitos do currículo internacional.

Artigo 55- Os itinerários formativos do currículo do Ensino Médio *(High School)* estão harmonizados com a Base Nacional Comum Curricular e são articulados a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e multicultural desta escola.

Artigo 56- Os itinerários formativos organizam-se em torno de quatro eixos estruturantes:

I– Investigação científica, que supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

II– Processos criativos, que supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demanda pela resolução de problemas identificados na sociedade;

III– Mediação e intervenção sociocultural, que supõem a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;

IV– Empreendedorismo, que supõe a mobilização de conhecimento de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso de suas tecnologias.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

CAPÍTULO IV- DA PROGRESSÃO CONTINUADA

Artigo 57- A progressão continuada pressupõe que o estudante deve obter as competências e habilidades em um ciclo/período de ensino e, nesse sistema de ciclo/período de aprendizagem está previsto a recuperação da defasagem.

Artigo 58- A Escola adota o regime de progressão continuada do 1º ao 3º ano no Ensino Fundamental, conforme determina a legislação vigente, com a finalidade de garantir aos estudantes o direito público subjetivo de acesso, permanência e sucesso na aquisição da alfabetização, nos 3 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V- DA PROGRESSÃO PARCIAL

Artigo 59- A Escola adota o regime de progressão parcial de estudos para estudantes da 1ª e 2ª séries do Ensino Médio *(High School),* que após estudos ao longo do ano/semestre letivo de reforço e recuperação contínua e/ou paralela, não apresentarem rendimento escolar satisfatório em até 2 (dois) componentes curriculares.
Parágrafo Único- O estudante, com rendimento insatisfatório em até dois componentes curriculares, pode ser classificado na série subsequente, devendo cursar, concomitantemente, presencial ou virtual no contraturno, estes componentes curriculares.

Artigo 60- Os procedimentos para o regime de progressão parcial de estudos são:
I– Os gestores escolares registram em ata o componente curricular, no qual o estudante não obteve êxito no período letivo anterior.
II– No início do ano letivo vigente, o estudante com componente curricular pendente é inscrito/cadastrado na secretaria da escola, para realizar as atividades previstas no respectivo componente curricular;
III– Os estudantes em regime de progressão parcial são classificados na série/ano subsequente, e cursam, concomitantemente, os componentes curriculares nos quais não obtiveram êxito no período letivo anterior, conforme previsto no Regimento Escolar.
IV– A equipe gestora designa o docente responsável em aplicar as atividades pedagógicas junto ao estudante se o curso for presencial, porém esse curso poderá ser online e vinculado a uma instituição parceira internacional, considerando ser a Escola Americana de Campinas uma escola internacional.
V– O docente responsável ou a Instituição parceira em acompanhar o estudante ao longo do ano letivo, elabora um Plano de Trabalho que deve ser cumprido pelo estudante.
VI– Em cada semestre, o docente ou a instituição parceira atribui nota de zero (0) a cem (100) à produção acadêmica do estudante;

ESCOLA AMERICANA DE
Autorizado Inst. e Func
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1982

VII– A produção acadêmica e o resultado educacional do estudante com componente curricular pendente são analisados e deliberados pelo Conselho de Classe/Ano/Série.
VIII– As avaliações e todo o procedimento realizado pertinente à execução de estudos durante o processo de progressão parcial são arquivados no prontuário do aluno;
IX– Os gestores escolares registram em ata o aproveitamento semestral do estudante, no componente curricular, colhendo a assinatura do professor responsável ou o documento da instituição parceira.
X– Semestralmente os gestores escolares dão ciência do resultado educacional ao estudante e aos pais ou responsável legal.
XI– O resultado final dos estudos na progressão parcial é registrado na Ata de Resultados Finais, pela equipe gestora e anexada à pasta do aluno.

CAPÍTULO VI- DOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 61- A Escola desenvolve, anualmente, projetos especiais abrangendo:
I- Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;
II- Programas especiais de estudos em áreas nas quais o estudante demostra conhecimento acima da expectativa;
III- Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia e laboratórios;
IV- Grupos de estudo e pesquisa;
V- Cultura e lazer, por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;
VI- Semana da Cultura Brasileira, com ênfase nas culturas africanas e indígenas;
VII- Celebração da Multiculturalidade da comunidade escolar, representada por mais de 20 diferentes Nacionalidades;
VIII- Sala de Leitura/Biblioteca, que proporciona aos estudantes de todos os níveis e cursos, a oportunidade de acesso a livros físicos e digitais, revistas, jornais, catálogos, vídeos, filmes, e outros recursos complementares, fomentando o incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos, reflexivos e autônomos.
IX- Orientação educacional implementada pelo Serviço de Suporte aos estudantes, cuja atribuição é coordenar o planejamento de execução de medidas de prevenção, mediação e resolução de conflitos no ambiente escolar.
X- Atividades Curriculares e extracurriculares desportivas, destacando a prática do esporte nesta escola, como espaço de vivência e de relações interpessoais, contribuindo para a ampliação das oportunidades de exercício de uma cidadania ampla e consciente, promovendo a integração e a socialização dos estudantes em atividades esportivas competitivas e/ou recreativas, com participação de equipes em torneios e campeonatos interescolares e competições de esfera estadual e nacional.
XI- Aprendizagem de Línguas oportunizando aos estudantes aprender novos idiomas, como o espanhol e coreano, ampliando assim sua formação linguística e cultural.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

XII- Programa Pais Embaixadores que integra famílias e escola, com equipes de pais voluntários dando suporte aos projetos da escola, realizando atividades voltadas ao esporte, saúde, trabalho comunitário e eventos culturais, que complementam e enriquecem o trabalho educacional da escola.
XIII- Programa Criatividade, Atividades e Serviço Social (CAS), desenvolvido pelos estudantes do Ensino Médio *(High School),* que visa a construir projetos criativos em prol de comunidades carentes, oferecendo tempo de contato social, em programas esportivos, educacionais e culturais, bem como arrecadação de bens materiais às comunidades carentes e oportunidades de aprendizagem na interação com o outro.
XIV- Programa Olimpíadas Escolares, com o objetivo de apoiar e fortalecer a participação dos estudantes dos diferentes níveis de ensino, em projetos de olimpíadas Nacionais e Internacionais, nas diferentes áreas do conhecimento.
XV- Grêmio Estudantil *(Giant Council),* onde os estudantes desenvolvem as habilidades de debate, trabalho em equipe e exposição de novas ideias em prol de melhorias para a comunidade escolar em geral, estimulando outros estudantes novatos a participarem da vida escolar e também da rotina da escola, por meio de projetos nas áreas de comunicação, cultura, esporte, social e política.
XVI- Outros de interesse da comunidade escolar.
Parágrafo Único- Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, são planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pelo Conselho Diretivo da Escola.

CAPÍTULO VII- DO ESTÁGIO NA ESCOLA

Artigo 62- A Escola recebe estudantes de cursos de Educação Superior, em licenciaturas, para realização de estágio profissional obrigatório e/ou remunerado.

Artigo 63- O estágio profissional é realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados e supervisionado pelo professor coordenador, visando assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura, as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.
§ 1º- O estágio abrange atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.
§ 2º- As atividades de prática de ensino abrangem a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

Artigo 64- As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visam ao desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas DOE de 22 de Dezembro de 1982

Artigo 65- A carga horária, a sistemática, as formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado são definidas pelo Conselho Diretivo da Escola, alinhados aos projetos das Faculdades de Ensino Superior.

TÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I– DOS PRINCÍPIOS

Artigo 66- A administração da Escola é pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.
Parágrafo Único- A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Artigo 67- Na Escola, o processo de construção da gestão democrática e participativa é fortalecido por meio de medidas e ações do Conselho Mantenedor, do Conselho Diretivo e por diferentes comitês setorizados, respeitados os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

Artigo 68- Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na Escola se faz mediante à:
I- Participação dos profissionais da Escola na elaboração da Proposta Pedagógica;
II- Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar: empresas mantenedoras, direção pedagógica e administrativa, coordenadores, professores, pais, alunos e funcionários nos processos consultivos e decisórios, por meio de reuniões colaborativas periódicas.
III- Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;
IV- Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos da escola;
V- Valorização da Escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.
Artigo 69- A autonomia da Escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, é assegurada mediante à:

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas D.O.E. de 22 de Dezembro de 1992

I- Capacidade da Escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica e seu Plano Escolar;
II- Constituição e funcionamento do Conselho Mantenedor, do Conselho Diretivo, dos Conselhos de Classe/Ano/Série, da participação dos pais embaixadores e do Grêmio Estudantil *(Giant Council)*;
III- Participação da comunidade escolar, por meio dos comitês internos, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente;
IV- Administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelo Conselho Mantenedor, obedecida a determinação específica para gastos e prestação de contas de recursos da escola.

CAPÍTULO II- DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Artigo 70- A Escola desenvolve sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da Escola e as relações de convivência intraescolar e extraescolar.

Artigo 71- A Escola conta, no mínimo, com as seguintes instituições escolares criadas com critérios e objetivos específicos:

I- Associação de Pais Embaixadores;
II- Conselho de Alunos *(Giant Council)*;
III- Comitês da Escola.
Parágrafo Único- Cabe à equipe gestora da escola garantir a articulação da Associação de Pais Embaixadores com os Comitês da escola e criar condições para a organização dos estudantes no Conselho de Alunos *(Giant Council)*.

Artigo 72- Outras instituições e associações podem ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho Mantenedor e explicitadas no Plano Escolar.

CAPÍTULO III- DOS COLEGIADOS

Artigo 73 - A Escola conta com os seguintes colegiados:
I- Conselho Mantenedor, constituído nos termos da legislação educacional vigente;
II- Conselho Diretivo, constituído pelo Superintendente, diretor da Escola, diretor administrativo e financeiro e diretores de níveis de ensino:

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado. Inst. e Func. Port. DRE Campinas D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

a) Diretor da Educação Infantil;
b) Diretor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) Diretor do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.
III- Conselhos de Classe/Ano/Série, constituídos nos termos deste Regimento.

Seção I- Do Conselho Mantenedor

Artigo 74- O Conselho Mantenedor, articulado ao Núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes das empresas mantenedoras da Escola e trabalha em estreita colaboração com a administração escolar.

Artigo 75- O Conselho Mantenedor toma suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da Escola e a legislação vigente.

Artigo 76- O Conselho Mantenedor elabora seu próprio estatuto e pode delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 77- O Conselho Mantenedor orienta a direção estratégica e a melhoria contínua da Escola e monitora de perto a saúde financeira e a sustentabilidade da Escola.

Seção II- Do Conselho Diretivo

Artigo 78- O Conselho Diretivo tem a função de garantir:
I- A elaboração e execução da Proposta Pedagógica Nacional e Internacional;
II- A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
III- O cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos em lei;
IV- A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
V- Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes;
VI- A articulação e integração da escola com a comunidade multicultural;
VII- As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
VIII- A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.
IX- Cabe ainda ao Conselho Diretivo subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.
X- Garantir a ocorrência dos Conselhos de Classe no decorrer do ano e especialmente no final do ano letivo pós avaliações finais de recuperação para fins de retenção ou aprovação.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

Seção II- Dos Conselhos De Classe/Ano/Série

Artigo 79- Os Conselhos de Classe/Ano/Série, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, são organizados de forma a:

I- Possibilitar a interrelação entre profissionais e alunos e entre séries e turmas;

II- Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem;

III- Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada Classe/Ano/Série;

IV- Orientar o processo de gestão do ensino.

Parágrafo Único- Os Conselhos de Classe/Ano/Série são espaços privilegiados de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico.

Artigo 80- Os Conselhos de Classe/Ano/Série, presididos pelo Diretor de Escola, são constituídos pelo Diretor de Nível, pelo Orientador Educacional e por todos os professores da mesma Classe/Ano/Série e, dependendo do propósito, podem contar com a participação de alunos de cada classe com direito a voz e voto, independentemente de sua idade.

Parágrafo Único- O Diretor de Escola pode delegar a presidência dos Conselhos de Classe/Ano/Série ao Diretor de Nível ou a qualquer dos membros do Conselho.

Artigo 81- Os Conselhos de Classe/Ano/Série devem se reunir, ordinariamente, uma vez por semestre, ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

Artigo 82- São atribuições dos Conselhos de Classe/Ano/Série:

I- Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e aferir os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor intervenções para sua melhoria.

a) Analisar se o estudante:

1- Demonstra competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;

2- Demonstra ter práticas sociais e produtivas que determinam novas reflexões para sua aprendizagem;

3- Apresenta domínio das formas contemporâneas de linguagem;

b) Verificar se a equipe docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem, visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular, no Currículo da escola e estimular o protagonismo dos estudantes;

c) Analisar a organização dos conteúdos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;

d) Propor a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados.

e) Analisar e revisar, sempre que necessário, os processos de avaliação da aprendizagem utilizados;

f) Identificar os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos, com aproveitamento insuficiente, propondo ações saneadoras;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

g) Identificar as causas do aproveitamento insuficiente, propondo intervenções pedagógicas;
h) Coletar e utilizar informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;
i) Elaborar a programação das atividades de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, de aproveitamento e de desenvolvimento integral;
j) Elaborar a programação das atividades de compensação de ausências, se necessário;
II- Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica:
a) Analisar e equiparar o relacionamento do estudante com os professores, os colegas, os funcionários e gestores;
b) Identificar os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas interrelações sociais;
c) Propor medidas de acolhimento que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante.
III- Decidir sobre a promoção do estudante:
a) Deliberar sobre o acesso a estudos de recuperação, ao longo do ano letivo, dos estudantes cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido.
b) Atribuir a nota final nos casos de discrepância entre as menções finais e semestrais emitidas pelo professor;
c) Verificar se foi proporcionado ao estudante, no decorrer do ano letivo, atividades destinadas à compensação de ausências;
d) Homologar a nota definitiva dos estudantes submetidos a estudos de recuperação contínua e paralela;
e) Opinar sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar, ou seja, recursos contra os resultados semestrais e finais da avaliação interpostos por alunos ou seus responsáveis legais.
f) Deliberar sobre a promoção ou retenção do estudante, ao final do ano letivo, quando após a recuperação anual, apresentar conceito BE- abaixo da expectativa em Português, Inglês e Matemática no Ensino Fundamental- Anos Iniciais, 4º e 5º anos;
g) Deliberar sobre a promoção ou retenção do estudante do Ensino Fundamental- Anos Finais e Ensino Médio, ao final do ano letivo, quando após a recuperação anual, o conselho:
1) Pode atribuir até dez (10) pontos em até três (3) componentes curriculares para o 6º e 7º anos do Ensino Fundamental e para a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio;
2) Pode atribuir até dez (10) pontos em até quatro (4) componentes curriculares para o 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e para a 3ª série do Ensino Médio.

CAPÍTULO IV- DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

Artigo 83- As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da Escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1992

Artigo 84- As normas de gestão e convivência da Escola são elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo, pais, estudantes, professores e funcionários.

Seção I- Dos Princípios que Regem as Relações Profissionais e Interpessoais

Artigo 85- As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar, constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento da Escola.

Artigo 86- São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:
I- Autoconhecimento;
II- Empatia e Alteridade;
III- Comunicação e Assertividade;
IV- Cordialidade e Trato interpessoal;
V- Ética.
§ 1º- Autoconhecimento- conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.
§ 2º- Empatia e Alteridade- capacidade de se colocar no lugar do outro, ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações e saber ouvir.
§ 3º - Comunicação e Assertividade- capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;
§ 4º- Cordialidade e trato interpessoal- ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;
§ 5º- Ética- capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho, ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

CAPÍTULO V- DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Seção I- Dos Direitos e Deveres da Equipe Pedagógica e Administrativa

Artigo 87- A Equipe Pedagógica é composta pelo Superintendente, Diretor Geral, Diretores de Níveis, Orientadores Educacionais, Coordenadores de Departamentos, Corpo Docente e pelo responsável pelo Bibliotecário Escolar.

Artigo 88- A Equipe Administrativa é composta pelo Diretor Administrativo, Gerência Administrativa, Secretaria, Tesouraria, Enfermaria, Restaurante/ Cantina e Serviços Gerais.

Artigo 89- Além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, as Equipes Pedagógica e Administrativa terão, ainda, o direito de:
I- Requisitar todo material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades da Escola;
II- Sugerir aos diversos órgãos e serviços da Escola medidas que objetivem um melhor andamento de suas atividades;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

III- Avaliar e orientar, em termos adequados, o desempenho dos responsáveis pelos departamentos e serviços da Escola;
IV- Utilizar-se das dependências e instalações da Escola, necessárias ao exercício de suas funções.

Artigo 90- Aos direitos assegurados no artigo anterior serão, também, acrescentadas ao corpo docente, as seguintes prerrogativas;
I- Opinar sobre planos de cursos, programas, cronogramas, métodos e técnicas de ensino e material didático;
II- Propor, à Direção Geral, medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina.

Artigo 91- São deveres da Equipe da Direção, da Equipe Pedagógica e da Equipe Administrativa, além de outras atribuições legais:
I- Aceitar e cumprir o calendário escolar e a respectiva escala de trabalho;
II- Comparecer pontualmente à Escola nas horas de trabalho extraordinário, bem como às comemorações cívicas e às outras atividades programadas, tais como reuniões pedagógicas executando tarefas cabíveis;
III- Zelar pelo material da Escola e pela conservação do que for confiado à sua guarda e uso;
IV- Tratar estudantes, colegas e demais funcionários com cordialidade, espírito de cooperação e solidariedade;
V- Avisar, com antecedência, sempre que for possível, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
VI- Evitar constantes saídas no período de trabalho, ou, quando imprescindível, fazê-las nos momentos menos prejudiciais ao bom andamento da Escola;
VII- Apresentar atestado médico, quando a falta for por motivo de doença;
VIII- Guardar sigilo sobre assuntos da Escola que o exijam;
IX- Vestir-se adequadamente nas dependências da Escola.

Artigo 92- Além do contido nos incisos do artigo anterior, ainda constituem deveres dos docentes:
I- Manter contato com os pais ou responsáveis, quando necessário ou quando por eles solicitado;
II- Manter-se atualizado profissionalmente, assim como atualizar os registros pedagógicos da escola relacionados ao currículo e planos escolares;
III- Portar todo material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula;
IV- Guardar absoluto sigilo sobre os instrumentos de avaliação;
V- Retirar o estudante da sala de aula só em caso de extrema necessidade;
VI- Zelar para que os estudantes não danifiquem o patrimônio da escola, nem os pertences dos colegas, professores e funcionários.

Artigo 93- Os direitos e deveres das equipes Pedagógica e Administrativa desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:
I- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
II- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/96);

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

III- Legislação trabalhista vigente.

Artigo 94- Além das normas descritas nas legislações específicas, também são deveres dos gestores desta escola:
I- Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da Escola;
II- Ter conhecimento do público interno e externo que é atendido pela Escola;
III- Ter conhecimento e aplicar as legislações e normas educacionais vigentes;
IV- Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na Escola;
V- Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e na participação nos comitês da escola.

Seção II- Das Proibições

Artigo 95- É vedado às Equipes Pedagógica e Administrativa:
I- Interferir ou perturbar o trabalho dos professores, só entrando nas salas de aula quando estritamente necessário;
II- Retirar, sem autorização da autoridade competente, qualquer documento ou material existente no estabelecimento;
III- Ocupar-se, durante o expediente, com atividades estranhas ao seu trabalho ou fazer uso de celular quando estiver ministrando aulas;
IV- Transferir a outra pessoa o desempenho da função que lhe for confiado, sem autorização prévia da Direção Geral/Superintendência.

Artigo 96- É, ainda, vedado ao docente:
I- Ditar os conteúdos abordados em sala;
II- Ocupar-se, em aula, de assuntos estranhos à matéria, fora do planejamento;
III- Entrar com atraso em classe ou dela sair antes do término da aula sem motivo que justifique;
IV- Receber, durante as aulas, sem autorização da Direção, pessoas estranhas;
V- Aplicar medidas sócio educativas ao educando, exceto orientação verbal e retirada temporária de sala de aula;
VI- Fumar nas dependências da Escola;
VII- Trazer, usar, distribuir ou comercializar, na Escola, materiais estranhos ao programa de ensino de sua disciplina;
VIII- Usar notas, faltas ou avaliações como fatores punitivos;
IX- Usar termos inadequados ou linguagem agressiva ao chamar a atenção do estudante.
X – Participar de redes sociais de grupos de alunos envolvendo-se em assuntos pertinentes aos grupos.

Seção III- Das Medidas Disciplinares

Artigo 97- Além dos casos previstos na legislação trabalhista, os integrantes das Equipes de Direção, pedagógica e Administrativa, que incorrerem em falta prevista neste Regimento, ou se conduzirem de forma contrária aos interesses do estabelecimento, estarão sujeitos às seguintes consequências disciplinares, aplicáveis conforme a gravidade da situação:

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

a) advertência oral;
b) advertência escrita com um Plano de Ação e acompanhamento para aprimoramento da prática pedagógica e conduta;
c) suspensão;
d) demissão.
Parágrafo Único- A dispensa sem justa causa não se considera aplicação de consequência disciplinar, mas apenas ato lícito e ordinário do empregador.

Artigo 98- Cabe à Superintendência e Direção Geral do estabelecimento a aplicação das consequências disciplinares a que se refere o artigo anterior, sendo que a demissão ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Seção IV- Dos Direitos e Deveres Dos Funcionários Da Escola

Artigo 99- Os direitos e deveres dos funcionários da Escola estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:
I- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
II- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n° 9.394/96;
III- Legislação trabalhista vigente do Brasil;
IV- Guia de conduta dos funcionários da Escola.

Seção V- Dos Direitos e Deveres Dos Pais e Responsáveis Legais

Artigo 100- São direitos dos pais e responsáveis legais dos alunos da Escola:
I- Ser comunicados e ter acesso à Proposta Pedagógica/Regimento Escolar;
II- Ser atendidos em suas dúvidas;
III- Visitar a Escola para apresentar reclamações ou sugestões;
IV- Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;
V- Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;
VI- Ser comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;
VII- Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela Escola;
VIII- Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante com receita médica e orientações, quando estes forem em horários pré-estipulados;
IX- Receber, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;
X- Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e social.
XI- Fazer parte de grupos representantes de pais junto à Escola, participando de assembleias, reuniões e comemorações festivas;

Artigo 101- São deveres dos pais e/ou responsáveis legais dos alunos desta Escola:

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Pela DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

I- Conhecer e respeitar as normas escolares e as leis de proteção à criança e ao adolescente (ECA), atualizando anualmente ou sempre que houver mudanças, o formulário de saúde dos estudantes;
II- Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;
III- Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;
IV- Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
V- Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;
VI- Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;
VII- Atender prontamente os chamamentos da equipe escolar, para reuniões coletivas e individuais;
VIII- Impedir que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;
IX- Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;
X- Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;
XI- Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável(s) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado, bem como quando os pais estiverem ausentes do domicílio por motivo de viagem.
XII- Estar sempre atentos aos comunicados da escola, respondendo-os prontamente ou devolvendo-os datados e assinados;
XIII- Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.

Seção VI- Dos Direitos e Deveres Dos Estudantes

Artigo 102- A Escola acolhe estudantes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais.

Artigo 103- Todo estudante da Escola tem direito à:
I– Educação de alta qualidade:
a) Acesso à educação de alta qualidade, desde a Educação Infantil até a conclusão do Ensino Médio;
b) Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades sem acréscimos na mensalidade escolar;
c) Receber educação numa escola limpa, organizada e segura.
d) Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
e) Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func Port. DRE Campinas D.O.E de 22 de Dezembro de 1982

f) Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;
g) Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;
h) Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento escolar;
i) Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;
j) Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.
II- Liberdade individual e de expressão:
a) Organizar, promover e participar do Conselho de Alunos *(Giant Council)* ou entidade similar na escola;
b) Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;
c) Promover a circulação de jornais, avisos, revistas ou literatura na escola, em qualquer dos veículos de mídia disponíveis, desde que observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição ou divulgação;
d) Decidir sobre as vestimentas pessoais que usará, desde que estejam de acordo com o código estabelecido pela escola e decidir sobre uso de distintivos ou adereços de uso estritamente pessoal, exceto nos casos em que sua apresentação represente perigo a si ou aos demais, ou quando divulgar ideias racistas, preconceituosas, difamatórias, obscenas ou cuja circulação perturbe o ambiente escolar;
e) Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros ou que perturbem o ambiente escolar.
III- Tratamento justo e cordial:
a) Todo estudante desta escola é tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:
1- Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento Escolar;
2- Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;
3- Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto ao desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola, após ampla defesa e o direito ao contraditório.

Artigo 104- Todo estudante desta Escola tem os seguintes deveres e responsabilidades:

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func.
Port. DRE Campinas
D O E de 22 de
Dezembro de 1992

I- Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;
II- Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
III- Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;
IV- Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
V- Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
VI- Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;
VII- Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;
VIII- Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
IX- Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
X- Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos estudantes que não desejem participar da reunião;
XI- Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;
XII- Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

Seção VII- Das Condutas Dos Estudantes que afetam o Ambiente Escolar / Faltas Disciplinares

Artigo 105- As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem e que são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares são:
I- Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da Escola;
II- Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
III- Utilizar, sem a devida autorização, computadores, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da Escola;
IV- Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, *pagers,* jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado, exceto com autorização do professor para uso pedagógico.
V- Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

VI- Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da Escola;
VII- Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da Escola;
VIII- Fumar cigarros, charutos ou cachimbos, dentre outros similares, dentro da Escola;
IX- Comparecer à Escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
X- Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas definidas pela Escola;
XI- Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
XII- Violar as políticas adotadas pela escola no tocante ao uso da internet na Escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
XIII- Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
XIV- Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
A) Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdo total ou parcial de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;
B) Substituir ou ser substituído por outro estudante na realização de provas ou avaliações;
C) Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
D) Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento;
E) Colar em provas e testes.
XV- Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
XVI- Intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;
XVII- Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
XVIII- Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
XIX- Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
XX- Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
XXI- Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que possam causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes e outros;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Por DRE Campinas
DOE de 22 de Dezembro de 1982

XXII- Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo;
XXIII- Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
XXIV- Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
XXV- Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
XXVI- Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;
XXVII- Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
XXVIII- Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;
XXIX- Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;
XXX- Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.
Parágrafo Único- Além das condutas descritas acima, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

Seção VIII – Das Medidas Disciplinares

Artigo 106- O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares:
I- Advertência Oral;
II- Advertência Formal – escrita;
III- Retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento ao Núcleo de Direção para orientação;
IV- Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
V- Suspensão das atividades escolares por um (1) ou mais dias consecutivos;
VI- Suspensão temporária de participação em programas extracurriculares;
VII- Matrícula Condicional – Transferência de escola.

Seção IX- Dos Procedimentos Para Aplicação Das Medidas Disciplinares

Artigo 107- As medidas disciplinares são aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta, idade do estudante, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.
§ 1º- As medidas previstas nos itens I, II, III e IV do artigo anterior são aplicadas pelo professor ou diretor de nível;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Por: DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1992

§ 2º- As medidas previstas nos itens V e VI do artigo anterior serão aplicadas pelo diretor de nível;
§ 3º- A medida prevista no item VII do artigo anterior será aplicada pelo diretor da Escola e superintendente da Escola.

Artigo 108- A aplicação das medidas disciplinares de advertência e suspensão segue os seguintes critérios cumulativos:
a) A terceira (3ª) advertência oral gera, automaticamente, uma advertência escrita;
b) A terceira (3ª) advertência escrita gera, automaticamente, uma suspensão das atividades escolares;
c) A terceira (3ª) suspensão das atividades escolares gera uma matrícula condicional, que permite à escola decidir se renova ou não a matrícula do estudante para o próximo ano letivo.
Parágrafo Único- A critério da Direção Geral e Superintendência, de acordo com a gravidade da transgressão, pode ser aplicada ao estudante qualquer sanção e/ou medida disciplinar educativa, sem que antes tenha sido aplicada qualquer outra.

Artigo 109- Em qualquer caso, é garantido amplo direito de defesa ao estudante e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada junto ao Conselho de classe.

Artigo 110- A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta o estudante ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

Seção X - Dos Recursos Disciplinares Adicionais

Artigo 111- Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas no artigo específico desse regimento, professores, equipe gestora e pedagógica devem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:
I- Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;
II- Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;
III- Reuniões de orientação com pais ou responsáveis e especialistas externos;
IV- Propor encaminhamentos a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares;
V- Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio;
VI- Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o estudante apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;
VI- Encaminhamento aos serviços de psicologia e assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;
VIII- Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abusos e/ou abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

Seção XI- Das Disposições Gerais Sobre Os Direitos e Deveres Dos Participantes Do Processo Educativo

Artigo 112- A Escola não fará solicitações que impeçam a frequência dos estudantes às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

Artigo 113- Os casos graves de descumprimento de normas por qualquer integrante da comunidade escolar, docentes, estudantes, funcionários, pais/responsáveis e gestores, devem ser encaminhados às autoridades competentes.

Artigo 114- Nenhuma penalidade pode ferir as normas que regulamentam direitos dos funcionários, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de estudante, salvaguardados:

I- O direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;
II- Assistência dos pais ou responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
III- O direito do aluno à continuidade de estudos em outra escola de ensino público ou privado, no caso de transferência compulsória.

CAPÍTULO VI- DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR

Artigo 115- Todos os integrantes da comunidade escolar, estudantes, pais, funcionários, professores e gestores têm responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.
Parágrafo único- As reformas, obras de conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade do Superintendente e Diretor Administrativo.

Artigo 116- O acesso e utilização dos ambientes escolares, como laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros é restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.
Parágrafo Único- Os pais e visitantes podem acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pela equipe gestora.

Artigo 117- A Escola poderá ceder/emprestar o prédio escolar para integrantes da comunidade escolar e local, desde que sejam atendidas as normas estabelecidas na utilização do mesmo.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 2011

CAPÍTULO VII- DO PLANO ESCOLAR

Artigo 118- O Plano Escolar é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

§ 1º- O Plano Escolar tem duração anual e contempla, no mínimo:

I- Identificação e caracterização da Escola, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;
II- Objetivos da escola;
III- Objetivos de ensino;
IV- Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;
V- Planos dos cursos mantidos pela escola;
VI- Planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da escola;
VII- Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional;
VIII- Plano de Atendimento Educacional Especializado;
IX- Plano de recuperação contínua e paralela;
X- Projetos diversos da escola;
XI- Projetos Especiais: Estudos do Meio;
XII- Composição do Conselho Mantenedor;
XIII- Composição do Conselho de Alunos;

§ 2º- Anualmente, são incorporados ao Plano Escolar anexos com:

I- Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma;
II- Quadro de Horário das Aulas;
III- Calendário Escolar homologado e demais eventos da escola;
IV- Horário de trabalho Administrativo – gestores e funcionários;
V- Período de Férias – homologada – gestores e funcionários no ano vigente.
VI- Substitutos do Diretor de Escola;
VII- Organização das reuniões pedagógicas;
VIII- Quadro de ocupação das salas de aula;
IX- Quadro curricular por curso e série - Matrizes Curriculares homologadas, ano vigente;
X- Laudo do Corpo de Bombeiros AVCB;
XI- Termo de Aprovação do Plano Escolar.

Artigo 119- O Plano de cada curso ministrado na Escola tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterá:

I- Objetivos;
II- Integração e sequência dos componentes curriculares;
III- Síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos Planos de Ensino;
IV- Carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado. Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

Parágrafo Único- O Plano Escolar, elaborado em consonância com o Plano de Curso e o Regimento Escolar constitui documento da Escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção, da comunidade escolar e dos órgãos superiores.

TÍTULO V-

DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I- DOS PRINCÍPIOS

Artigo 120- No ambiente educacional da Escola, a avaliação compreende três dimensões básicas:

I- Avaliação institucional interna;

II- Avaliação institucional externa: elaborada por agentes externos vinculados à Educação;

III- Avaliação da aprendizagem;

§ 1º- Avaliação institucional interna: também denominada autoavaliação institucional, visa a revisão do conjunto de objetivos e metas da Escola, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa e realiza-se anualmente, considerando as orientações contidas na legislação educacional vigente.

§ 2º- Avaliação institucional externa, é periódica e promovida por órgãos superiores externos à escola, sistemas educacionais privado, estadual, federal e/ou internacional, que incluem, entre outros instrumentos, pesquisas e provas, tais como ACT *(American College Test)*; IB *(International Baccalaureate)* MAP *(Measure of Academic Progress);* Cesgranrio Teste, que mensura a proficiência em Leitura e Escrita em Português.

§ 3º- Avaliação da aprendizagem: promovida pela equipe pedagógica da Escola é o procedimento utilizado para analisar e avaliar a evolução dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

§ 4º- Nesta Escola, os estudantes e os docentes são os principais sujeitos do processo educativo, portanto, são considerados os protagonistas das três (3) dimensões básicas de avaliação.

Artigo 121- A avaliação institucional interna e externa da Escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e tem como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

Artigo 122- A avaliação institucional interna, processo organizado pela Escola e a avaliação institucional externa, pelos órgãos locais, internacionais e centrais da administração, são subsidiadas por procedimentos de observações e registros contínuos e têm por objetivo permitir o acompanhamento:

I- Sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;

II- Do desempenho da direção, dos professores, dos estudantes e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III- Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

IV- Da execução do planejamento curricular.

Artigo 123- A autoavaliação institucional interna visa um crescente processo de revitalização da Escola, e os princípios que a orientam são:

I- Processualidade, a avaliação é um processo contínuo pelo qual a Escola se conhece, indo à raiz dos fenômenos, para alcançar uma compreensão contextualizada de sua realidade e historicidade, visando intervir ou adequar situações desfavoráveis.

II- Participação, avaliação efetivada por meio da participação e do envolvimento de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar.

III- Globalidade, envolve avaliar todas as atividades da escola e os sujeitos que participam dela e tem um caráter eminentemente inclusivo, dando credibilidade e sustentabilidade ao processo, à medida que o comprometimento seja coletivo, voluntário, crítico, impessoal e ético.

Artigo 124- A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem comprometida com a aprendizagem ativa dos estudantes conjugará três princípios básicos:

I- Os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes;

II- O conteúdo a ser ensinado e sua natureza;

III- A variação de estratégias e o levantamento de múltiplas hipóteses didáticas.

CAPÍTULO II- DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 125- A avaliação institucional é realizada por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da Escola.

Parágrafo Único- A avaliação institucional interna desta unidade escolar consiste na aplicação de procedimentos de autoavaliação institucional e envolverá toda a comunidade escolar.

Artigo 126- Os objetivos e procedimentos da autoavaliação institucional serão definidos pelo Conselho Diretivo e são amplamente divulgados entre os integrantes da comunidade escolar.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D O E de 22 de Dezembro de 1992

Artigo 127- A avaliação externa é realizada pelos diferentes níveis da escola, administrativo e pedagógico, de forma contínua e sistemática, a cada 5 anos a escola passa por uma avaliação internacional externa, uma auditoria, pelas seguintes instituições: *CIS (Council of International Schools – London, UK) e NEASC (New England Association of Schools and Colleges – Boston, USA).*

Artigo 128- A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais é consubstanciada em relatórios, que são apreciados pela comunidade escolar, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

CAPÍTULO III- DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 129- A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

Artigo 130- A avaliação da aprendizagem é contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Artigo 131- Na avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predomina sobre o quantitativo e classificatório.

Artigo 132- No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na BNCC, nas Diretrizes Educacionais Brasileiras, no *International Baccalaureate* currículo e nos *Standards* do *Commom Core* Americano.

Artigo 133- A Escola adota estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.
§ 1º - Para a etapa do Ensino Médio deve ser respeitada as normas vigentes para avaliar o rendimento do estudante na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos.
Artigo 134- A avaliação da aprendizagem é realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículos Internacionais e, consequentemente na Proposta Pedagógica da Escola.
Parágrafo Único– A avaliação da aprendizagem dos estudantes será aplicada por meio dos seguintes instrumentos:

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

I- Seminários;
II- Autoavaliação;
III- Atividades Online;
IV- Trabalhos em grupo;
V- Portfólio;
VI- Rubricas;
VII- Provas dissertativas e objetivas;
VIII- Outros.

§ 1º- Seminários- O seminário é um gênero oral que objetiva apresentar um conteúdo a determinado público, utilizando, se necessário, recursos audiovisuais e outros, com intuito de qualificar a apresentação e, é utilizado pelos alunos para apresentar trabalhos de pesquisa escolares, divulgação de relatórios ou defesa de projetos, nos quais a argumentação e o posicionamento crítico são requeridos e analisados pelo professor durante as apresentações aos colegas.

§ 2º- Autoavaliação- é uma estratégia de avaliação formativa, que procura olhar para o estudante de modo empático, tratando o erro como parte do processo de ensino-aprendizagem e, tratando o desempenho escolar como um desenvolvimento mais amplo, que exige do estudante sinceridade, empatia, autogestão, tomada de decisão responsável e várias outras competências socioemocionais e, permite que o próprio estudante meça seu aprendizado sobre determinado assunto, favorecendo seu protagonismo.

§ 3º- Atividades online- consiste em desenvolver atividades acadêmicas avaliatórias em ambiente virtual, permitindo o uso crítico e o manuseio dos aparatos tecnológicos, no qual os estudantes podem realizar tarefas como pesquisas, redações na escola e em casa feitas de forma online, trabalhos digitados, simulados escolares virtuais, entre outras.

§ 4º- Trabalhos em grupo- consiste em propor trabalhos e avaliações em grupo, que têm como objetivo analisar e avaliar os estudantes em âmbitos individual e grupal, buscando fomentar a curiosidade e o protagonismo dos estudantes.

§ 5º- Portfólio- consiste em um arquivo pessoal de atividades que armazena as produções dos estudantes ao longo de um período, com vistas à análise e verificação do desenvolvimento de habilidades e competências.

§ 6º- Rubricas- consiste em uma avaliação por meio de normas e padrões pré-estabelecidos e, previamente, apresentados aos estudantes, sendo este um documento coletivo que permite estabelecer parâmetros para identificar as expectativas de aprendizagem e, se o desenvolvimento esperado do estudante está sendo atingido.

§ 7º- Provas dissertativas e objetivas- são instrumentos de avaliação formativa válidos, que unidos às autoavaliações e aos demais instrumentos de avaliação servem para mensurar o nível de aprendizado dos estudantes, sendo o erro parte do processo e não uma falta grave.

Artigo 135- Todas as atividades de caráter avaliativo mantêm uma relação direta com os objetivos didáticos e as habilidades trabalhadas.

Artigo 136- Atendendo os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Internacional, as provas dissertativas e objetivas não serão os únicos instrumentos de avaliação utilizados nesta Escola.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Port. DRE Campinas
DOE de 22 de Dezembro de 1982

Artigo 137- Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados nesta escola visam analisar e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.

Artigo 138- O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

Artigo 139- O aproveitamento escolar do estudante no Ensino Fundamental – Anos Iniciais é expresso nos seguintes conceitos:

I- BE - abaixo das expectativas;
II- AE - aproximando-se das expectativas;
III- ME - dentro da expectativa;
IV- EE - acima da expectativa.

Artigo 140- O aproveitamento escolar do estudante no Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio, é expresso por notas usando a escala numérica de zero (0) a cem (100).

Artigo 141- Os resultados do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes são traduzidos em sínteses semestrais e finais, seguindo as denominações dos artigos 132 e 133.

Parágrafo Único- As sínteses semestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do semestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

Artigo 142- Os resultados da avaliação da aprendizagem são sistematicamente registrados na Plataforma Power School - sistema de tecnologia digital adotado pela Escola, ao qual os estudantes e os pais ou responsáveis legais têm acesso durante todo o ano escolar.

Artigo 143- O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constam no Plano Escolar da Escola.

Artigo 144- Na Educação Infantil, a avaliação ocorre mediante observação, intervenção, registro das atividades e dos objetivos alcançados, seguidos de acompanhamento contínuo e revisão das estratégias adotadas, respeitando-se as fases do desenvolvimento infantil, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1982

CAPÍTULO IV- DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

Artigo 145- No ato da matrícula, a equipe escolar comunica aos estudantes e seus responsáveis legais, sobre:
I- O calendário escolar, com informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso, nos termos da legislação vigente;
II- O fato de que pedidos de Reconsideração são apenas analisados, caso o estudante interessado mantenha-se matriculado nesta escola.

Seção I- Da Reconsideração e dos Recursos Contra o Resultado Da Avaliação Durante o Ano Letivo

Artigo 146- Após cada avaliação somativa, o estudante ou seu representante legal, que dela discordar, pode apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, nos termos da legislação vigente.

Artigo 147- As normas, procedimentos e prazos para o pedido de reconsideração estão definidos em legislação vigente, devendo ser integralmente cumpridos pelo estudante ou seu representante legal, bem como pela Equipe Escolar.

Seção II- Da Reconsideração e Dos Recursos Contra o Resultado Final da Avaliação

Artigo 148- Após o encerramento do ano letivo, com a divulgação pela Escola dos resultados finais, o estudante ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações e, consequentemente do aproveitamento escolar do estudante no ano letivo vigente, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da Escola, nos termos da legislação vigente.

Artigo 149- As normas, procedimentos e prazos para o pedido de reconsideração e/ou recurso anual estão definidos na legislação vigente e devem ser integralmente cumpridos pelo estudante ou seu representante legal, bem como pela Equipe Escolar.
Parágrafo Único- Da decisão da Escola, cabe recurso à Diretoria de Ensino, à qual a Escola está vinculada.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I- DA CARACTERIZAÇÃO

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func.
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1982

Artigo 150- A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:
I- Formas de ingresso, classificação e reclassificação;
II- Frequência e compensação de ausências;
III- Promoção, recuperação e retenção;
IV- Aproveitamento de Estudos;
V- Adaptação Curricular
VI- Expedição de documentos de vida escolar.

CAPÍTULO II- DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Artigo 151- A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a esta Escola, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

Artigo 152- A matrícula nesta Escola é efetuada pelo pai ou responsável legal, por meio de requerimento, mediante comprovação de escolaridade anterior, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:
I- Por ingresso, na Educação Infantil, com base apenas na idade;
II- Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;
III- Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.
§ 1º- Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante é efetuada no ano/série, conforme sua idade e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica multidisciplinar à qual será submetido.
§ 2º- A avaliação diagnóstica multidisciplinar que trata o caput deste artigo é elaborada pela equipe pedagógica da Escola, designada pelo Diretor, conforme estabelecido na legislação educacional vigente.
§ 3º- A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental obedece a idade limite fixada pela legislação educacional em vigor, respeitando-se o calendário diferenciado da escola.

Artigo 153- No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal ou o próprio estudante, se maior de 18 anos de idade, deve apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
I- Cópia da Certidão de Nascimento;
II- Cópia do documento de identidade (RG/RNM) do estudante;
III- Comprovante de escolaridade anterior – Declaração de Transferência Escolar/ Histórico Escolar/Boletim Escolar;
IV- Cópia do Cartão de vacina atualizado com identificação da criança, bem como a ficha de saúde preenchida pelos pais ou responsáveis;
V- Dados pessoais do responsável financeiro/Contrato de Prestação de Serviços;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Autorizado Inst. e Func. Por DRE Campinas D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

VI- Requerimento de Matrícula;
VII- Declaração/Requerimento de Equivalência de Estudos.

Artigo 154- A matrícula ou rematrícula anual do estudante obedecerá às normas, diretrizes e cronograma estabelecidos pela Escola:
I- Anualmente a equipe gestora divulgará na comunidade escolar as normas e regras para a matrícula ou rematrícula do estudante;
II- A matrícula ou rematrícula de estudantes poderá ser realizada de forma online ou presencialmente;
III- Se a opção for matrícula ou rematrícula na forma on-line o procedimento deve ser feito pelo aplicativo *Power School*.

Artigo 155- No momento da matrícula ou rematrícula, estudantes e os responsáveis legais podem optar por atividades educativas adicionais oferecidas pela escola no contraturno.

CAPÍTULO III- DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 156- Observadas as normas específicas de cada curso, a classificação em qualquer ano/série ou etapa de ensino, exceto o primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I- Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano/série na própria escola:
a) Ao final de cada ano do Ensino Fundamental;
b) Ao final de cada série, para alunos do Ensino Médio;
II- Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
III- Mediante avaliação feita pela escola para estudantes sem comprovação de escolarização anterior.
§ 1º- A avaliação feita pela Escola para estudantes sem comprovação de escolarização anterior visa à definição do grau de desenvolvimento e experiência do candidato, observados o critério de idade.
§ 2º- No Ensino Fundamental é adotado o regime de progressão continuada, do 1º ao 3º ano, conforme normas legais vigentes.

CAPÍTULO IV- DA RECLASSIFICAÇÃO

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

Artigo 157- A reclassificação do estudante, em série mais avançada, tendo como referência a correspondência idade/série e a avaliação de competências nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo internacional da escola, em consonância com a sua Proposta Pedagógica ocorre a partir de:

I- Proposta apresentada pelo professor ou professores do estudante, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;

II- Solicitação do próprio estudante ou seu responsável legal mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola;

III- Comprovada a defasagem idade/ano/série.

Artigo 158- Para o estudante da própria Escola, a reclassificação ocorre até o final do primeiro mês letivo e, para o estudante recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

Artigo 159- O estudante somente pode avançar até o último ano/série do nível de escolarização pretendido, observada a correlação idade/ano/série, devendo cursar essa etapa letiva em sua integralidade.

Parágrafo Único- É vedada a reclassificação de estudante matriculado no Ensino Fundamental para o Ensino Médio, haja vista que não é permitida a aplicação desta para fins de certificação.

Artigo 160- O Conselho Diretivo da Escola anualmente estabelece e divulga os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

CAPÍTULO V- DA FREQUÊNCIA

Artigo 161 - A Escola faz o controle sistemático de frequência dos estudantes às atividades escolares e adota as medidas necessárias, para alertar estudantes e seus responsáveis sobre a quantidade das ausências justificadas e não justificadas, quando estão próximas do limite estabelecido pela legislação vigente.

Artigo - 162 Em obediência à legislação vigente e, esgotadas as medidas adotadas pela Escola visando sanar as questões relacionadas às ausências do estudante às aulas, o Diretor da Escola encaminha ao Conselho Tutelar da sua região, relatório circunstanciado notificando a este órgão a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima do percentual permitido por lei.

Artigo 163- O controle da frequência do estudante é realizado sobre o total de aulas de cada componente curricular, aulas previstas e dadas.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func. Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1992

CAPÍTULO VI – DO RENDIMENTO ESCOLAR - A PROMOÇÃO

Artigo 164- O rendimento escolar do estudante é apontado, semestralmente, pelos professores no Boletim Escolar Digital, na plataforma *Power School.*

Artigo 165- O cálculo da nota a ser atribuída ao estudante, ao longo e ao final do ano letivo, deve considerar, principalmente a análise dos seguintes aspectos:
I- Aquisição de conhecimentos e de habilidades;
II- Desenvolvimento de atitudes;
III- Incorporação de valores e da cultura;
IV- Desenvolvimento da capacidade de mobilizar, articular e aplicar estes recursos;
V- Desenvolvimento da capacidade de lidar com emoções visando levar o estudante ao encontro da solução de problemas da vida.

Artigo 166- É considerado automaticamente aprovado para prosseguimento dos estudos no ano subsequente, o estudante que no Ensino Fundamental- Anos Iniciais demostrar que atingiu o conceito mínimo AE – aproximando-se das expectativas no desenvolvimento das habilidades trabalhadas, em todos os componentes curriculares.

Artigo 167- É considerado automaticamente aprovado para prosseguimento dos estudos no ano/série subsequente, o estudante que, no Ensino Fundamental- Anos Finais e no Ensino Médio, obtiver a média anual 60 em todos os componentes curriculares.

Artigo 168- O resultado anual a ser atribuído ao estudante, em cada componente curricular, é calculado da seguinte forma:
§ 1º- No Ensino Fundamental- Anos Iniciais a avaliação é conceitual considerando-se o nível de aquisição das habilidades desenvolvidas durante o ano.
§ 2º- No Ensino Fundamental- Anos Finais e Ensino Médio a nota final é a média aritmética entre os resultados dos dois semestres.

Artigo 169- O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nas situações anteriores, em todos os componentes curriculares.
Parágrafo Único- Os casos nos quais os estudantes não estão enquadrados nas situações indicadas anteriormente, são objetos de análise do Conselho de Classe, que delibera sobre a aprovação ou retenção do estudante, após recuperação.

Artigo 170- A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante é proferida pelo Conselho de Classe, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.
Parágrafo Único- A decisão do Conselho de Classe deve ser registrada em Ata.

Artigo 171- A Escola respeita as normas e diretrizes legais vigentes que estabelecem o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func. Port. DIRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

Artigo 172- Para ser promovido, é exigida do estudante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

Seção I- Do Processo De Recuperação Da Aprendizagem

Artigo 173- A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e da construção do conhecimento, deve ser entendida como orientação permanente de estudo e criação de novas situações de aprendizagem para o estudante.
Parágrafo Único- O estudante tem direito a estudos de recuperação nos componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

Artigo 174- A recuperação da aprendizagem do estudante é realizada por meio de um processo:
I- Contínuo;
II- Paralelo (semestral)
III- Anual
§ 1º- A recuperação contínua da aprendizagem é realizada mediante a atuação permanente do professor em sala de aula, imediatamente após a aplicação do conteúdo programado, com vistas ao alinhamento do aproveitamento escolar do estudante, proporcionando ao mesmo a oportunidade de rever os conteúdos aplicados e superar possíveis dificuldades detectadas durante o processo de ensino.
§ 2º- A recuperação paralela da aprendizagem é realizada no contraturno escolar, ao longo do semestre e ano letivo, visando corrigir as deficiências e dificuldades do processo de ensino e aprendizagem detectadas ao longo do período letivo.
§ 3º- A recuperação anual é oferecida ao aluno que não atingiu a média anual promocional, no final do ano letivo, após processo de recuperação contínua e paralela.
§ 4º- Tanto o processo de recuperação contínua da aprendizagem, como o processo de recuperação paralela possibilitam que a prática docente seja revisada e o desenvolvimento de novas estratégias e metodologias ativas de ensino sejam propostas pelo professor, permitindo que o estudante desenvolva habilidades e competências e, consequentemente preparando-o para novas experiências e aprendizagens.
§ 5º- Tanto no processo de recuperação contínua da aprendizagem, como no processo de recuperação paralela os estudantes podem desenvolver/realizar atividades pedagógicas como:
I- Atividades individuais e/ou em grupo;
II- Pesquisa bibliográfica;
III- Experimento;
IV- Demonstração prática;
V- Seminários;
VI- Relatório;
VII- Portfólio;
VIII- Provas escritas ou orais;
IX- Pesquisa de campo;
X- Produção de textos;
XI- Entre outras atividades.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado, Inst. e Func
Port. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de
Dezembro de 1982

Artigo 175- O processo de recuperação contínua e paralela deve contemplar o conteúdo já aplicado e trabalhado com o estudante.

Artigo 176- A verificação da melhoria de desempenho do estudante é feita por meio da análise de seu empenho, de sua dedicação e participação nas atividades ofertadas, bem como nos resultados obtidos nos processos de avaliação.

Artigo 177- Os estudantes são convocados para participar do processo de recuperação paralela pelos professores, no contraturno.
Parágrafo Único- os professores devem comunicar, formalmente, os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos para participar do processo de recuperação paralela.

Artigo 178- Ao estudante submetido ao processo de recuperação paralela é concedido o alinhamento de sua nota semestral, após comprovada sua melhoria de desempenho.
Parágrafo Único- No Ensino Fundamental- Anos Finais e Ensino Médio, a nota a ser atribuída ao estudante, após ser submetido ao processo de recuperação paralela, é sempre a maior entre a nota semestral e a nota obtida após recuperação.

Artigo 179- Ao final do ano letivo o estudante do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio que não alcançar a nota final igual ou superior a sessenta (60) em cada componente curricular, participa do Processo de Recuperação Anual com aplicação de testes de recuperação anual, após aulas de revisão.
Parágrafo Único- No Ensino Fundamental- Anos Iniciais há apenas a recuperação contínua, durante todo o ano letivo, com suporte pedagógico constante aos alunos com dificuldades no desenvolvimento das habilidades formativas.

CAPÍTULO VII- DO RENDIMENTO ESCOLAR - A RETENÇÃO

Artigo 180- Respeitadas as normas legais vigentes relacionadas à progressão continuada do 1º ao 3º ano no Ensino Fundamental- Anos Iniciais, é considerado retido:
I- O estudante do Ensino Fundamental - 4º e 5º anos que após participar do processo de recuperação continua durante todo o ano letivo e não alcançar o conceito AE (mínimo promocional) nas áreas de Português, Matemática e Inglês e após decisão do Conselho de Classe.
II- O estudante do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e Ensino Médio, que pós participar do processo de recuperação contínua e paralela (semestral) e do processo de recuperação anual, não alcançar a nota igual ou superior a sessenta (60) nos componentes curriculares, os quais apresentou rendimento anual abaixo de sessenta (60) e após decisão do Conselho de Classe.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Por. DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1992

III- O estudante do Ensino Fundamental e Ensino Médio que registrar e consolidar uma frequência escolar inferior a 75% das aulas previstas e dadas, em qualquer componente curricular.

CAPÍTULO VIII- DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 181- O aproveitamento de estudos consiste na dispensa de componentes curriculares que o estudante já cursou previamente o conteúdo de forma parcial ou total em outro estabelecimento de ensino.

Artigo 182- Os estudos realizados e concluídos com êxito em outros estabelecimentos de ensino, legalmente constituídos e reconhecidos, são aproveitados.

Artigo 183- O aproveitamento só é concedido quando houver equivalência do conteúdo programático do componente curricular cursado, anteriormente, em relação ao componente curricular do atual currículo pleno a ser cumprido nesta Escola pelo estudante.

Artigo 184- A carga horária efetivamente cumprida pelo estudante, em outro estabelecimento de ensino, é transcrita no Histórico Escolar, para fins de cálculo da carga horária total do curso.

CAPÍTULO IX- DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Artigo 185- Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta Escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.
§ 1º- A adaptação é feita pela BNCC e pelo Currículo Internacional da Escola.
§ 2º- A adaptação de estudos pode ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta Escola.

Artigo 186- O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares diferentes do currículo previsto nesta Escola para o mesmo curso, ano e série, é submetido ao processo de adaptação curricular.

Artigo 187- A adaptação curricular:
I- Visa à integralização curricular e a regularização da vida escolar do estudante;

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Inst. e Func. Por DRE Campinas
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982

II- Tem a função de auxiliar na transição de uma escola para outra;
III- Serve para dar continuidade de estudos de conteúdos já iniciados na escola de origem;
IV- É um recurso que visa oferecer ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos da respectiva etapa de ensino;
V- Supre a ausência de determinados componentes curriculares previstos na organização curricular desta Escola.

Artigo 188- O processo de adaptação curricular será realizado por meio de:
I- Estudos dirigidos;
II- Exercícios, atividades, trabalhos e tarefas, sob orientação e supervisão do professor designado pela equipe gestora, para esse fim.

Artigo 189- Nesta Escola, a adaptação curricular é feita sob a orientação da Equipe Pedagógica e Administrativa tendo por finalidade a complementação de carga horária e/ou componentes curriculares ausentes, visando ao ajustamento necessário ao modelo curricular desta Escola.

Artigo 190- Para efetivação do processo de adaptação, a Equipe Pedagógica e Equipe Administrativa:
I- Comparam o currículo;
II- Especificam as adaptações a que o estudante estará sujeito;
III- Elaboram um plano próprio, flexível e adequado a cada caso;
IV- Ao final do processo, elaboram a ata de resultados e registram no Histórico Escolar do estudante.

Artigo 191- No deferimento da matrícula, a Equipe Gestora dá conhecimento ao estudante e seus responsáveis legais do Plano de Adaptação e Aproveitamento de Estudos que deve ser cumprido integralmente.
Parágrafo Único- O Plano de Adaptação considera válido o componente curricular já cursado pelo estudante em outro estabelecimento de ensino.

Artigo 192- A Escola emite a certificação de conclusão do estudante submetido ao processo de adaptação e o Histórico Escolar expressa sua formação em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

CAPÍTULO X – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Artigo 193- A Escola expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de ano/série, ciclo ou módulo, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Autorizado Insl. e Func. Port. DRE Campinas D.O.E. de 22 de Dezembro de 1992

Parágrafo Único- A Escola pode expedir declaração ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento, de acordo com sua Proposta Pedagógica e a organização curricular adotada.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 194- O Ensino Religioso não é ministrado no Ensino Fundamental desta escola, porém será assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Artigo 195- A Escola mantém à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado, bem como dos demais documentos normativos da escola.

Artigo 196- A Proposta Pedagógica desta Escola incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

Artigo 197- Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 198- O presente Regimento Escolar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2023/2024.

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
D.O.E. de 22 de Dezembro de 1982
CNPJ: 46.075.289/0001-09
Rua Cajamar, 35 - Jd. Alto da Barra
CEP 13090-860 - Campinas/SP
(19) 2102-1000 - Site: www.eac.com.br

ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
ESTER GONSALEZ
RG 8.930.833-5